



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Jesus – MG – CMDCA**  
Lei 8.069 de 13 de Julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.  
Lei Municipal 1.239 de 13 de Março de 2.023.

**Resolução CMDCA de Nº 02, de 23 de Março de 2.023.**

"Dispõe sobre a deflagração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Jesus – MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 1.239/2023, de 13 de Março de 2.023, e com base nas deliberações tomadas na reunião plenária extraordinária de 10 de Março de 2.023, e

**CONSIDERANDO** ainda o disposto na Resolução nº 231/2022, de 28 de Dezembro de 2.022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** – Tornar público que este ano de 2.023 acontecerá no território de Coração de Jesus – MG, o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

**Parágrafo único** – Os procedimentos inerentes ao cumprimento do caput deste artigo são objeto do EDITAL CDMCA nº 01/2023, que será divulgado oportunamente, até o dia 31 de Março de 2.023.

**Art. 2º** – O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar constará das seguintes etapas:

- I – Registro de candidatos;
- II – Análise e deferimento dos registros de candidatos;
- III – Realização de testes psicológicos, de carácter eliminatório;
- IV – Realização de prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de Julho de 1.990), de carácter eliminatório;
- V – Campanha publicitária para divulgação dos candidatos considerados aptos para a função de Conselheiro Tutelar e devidamente aprovados na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- VI – Realização da eleição, cujo certame está estabelecido para o dia 1º de Outubro de 2.023;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Jesus – MG – CMDCA**

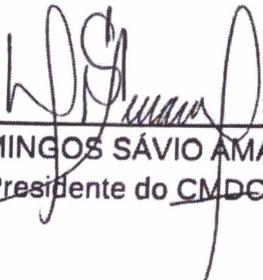
Lei 8.069 de 13 de Julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.  
Lei Municipal 1.239 de 13 de Março de 2.023.

VII – Divulgação do resultado da eleição;

VIII – Diplomação dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 23 de Março de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
DOMINGOS SÁVIO AMARAL  
Presidente do CMDCA

